



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.563, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**Dispõe sobre autorização legislativa para doação de veículo à Casa de Emaús.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar à **Casa de Emaús**, instituição filantrópica, inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas sob o nº 560, fls. 76v, Livro A-3, com sede neste Município de Lorena, no Sítio Santa Lucrécia, Bairro de Santa Lucrécia, um veículo tipo kombi novo, destinado aos serviços de recuperação de jovens dependentes de álcool e drogas a que se dedica a referida instituição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação